



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

ANO 43 - Nº 9.787

Segunda-feira, 31 de Agosto de 2015

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

Gabinete da Prefeita Municipal

SRA. DÁRCY DA SILVA VERA, PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI,

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0632

DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Altera a portaria nº 1222 de 16 de outubro de 2013, referente à **COMISSÃO CENTRAL DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DO PLANO PLURIANUAL - PPA**, passando a ser composta com os seguintes representantes, conforme segue:

- **MARCOS FURQUIM**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública

- **DAVID RANIERI BULGARI**

Secretaria Municipal da Casa Civil

- **DULCINEIA ABONISIO GODÓI**

Secretaria Municipal da Fazenda

- **SILVIA LEONORA FERREIRA PETROCELLI**

Coordenadoria de Análise de Metas e Resultados

- **MARIA FERNANDA FARNOCHI MARUCCI**

Coordenadoria para Fomento de Projetos

- **THOMAZ PERIANHES JÚNIOR**

Secretaria Municipal da Administração

- **EDNÉA ELIANA DOS SANTOS**

Secretaria Municipal da Fazenda

PORTARIA Nº 0633

DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Exonera a pedido, a partir de 31 de agosto de 2015, o Sr. **LUIS ROBERTO GARCIA MARTINS**, R.G. nº 21.700.556-1, Agente de Administração, regido pelo regime jurídico estatutário, dos cargos de provimento em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana e Chefe da Divisão de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 0634

DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Exonera, retroagindo os efeitos a partir de 24 de agosto de 2015, a Sra. **SIMONE ZÁCARI MAGALHÃES**, R.G. nº 20.908.409-1, do cargo de provimento em comissão de Agente de Comunicação, da Coordenadoria de Comunicação Social, do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 0635

DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia, retroagindo os efeitos a partir de 25 de agosto de 2015, a Sra. **SIMONE ZÁCARI MAGALHÃES**, R.G. nº 20.908.409-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, símbolo C, do Executivo Municipal.

PORTARIA Nº 0636

DE 31 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia, a partir de 01 de setembro de 2015, o Sr. **MARCELO LUIS REIS**, R.G. nº 24.530.221-9, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Limpeza Urbana, símbolo F-3S, da Secretaria Municipal da Administração, cumulativamente com o cargo de provimento em comissão de Diretor de Tecnologia da Informação da CODERP.

CUMPRÁ-SE

DÁRCY DA SILVA VERA

Prefeita Municipal

UE. 02.06.40

LEI Nº 13.588

DE 18 DE AGOSTO DE 2015

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.440.000,00 (HUM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA ATENDER AO CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, PARA REALIZAÇÃO DOS 79º JOGOS ABERTOS HORÁCIO BABY BARIONI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 857/2015, de autoria do Executivo Municipal e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda, a favor da Secretaria Municipal de Esportes, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.440.000,00 (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais), para atender ao convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude Coordenadoria de Esporte e Lazer, para a realização dos 79º Jogos Abertos Horácio Baby Barioni, no período de 19 a 31 de outubro de 2015, na cidade de Ribeirão Preto, cuja codificação institucional e orçamentária serão incluídas nas seguintes dotações:

02.12.31-27.811.00218.2.0052-01.100.130-3.3.90.30.00	
Material de Consumo.....	R\$ 84.478,70
02.12.31-27.811.00218.2.0052-01.100.130-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 121.514,30
02.12.31-27.811.00218.2.0052-01.100.130-4.4.90.52.00	
Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 34.007,00
02.12.31-27.811.00218.2.0052-02.100.130-3.3.90.30.00	
Material de Consumo.....	R\$ 13.184,20
02.12.31-27.811.00218.2.0052-02.100.130-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 1.186.815,80

Artigo 2º - Os recursos para atendimento do presente crédito especial correrão por conta de:

I - excesso de arrecadação, oriundo de recurso do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, no valor de.....R\$ 1.200.000,00

II - anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, referente a contrapartida:

02.12.30-27.812.01201.2.0003-01.110.00-3.3.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 240.000,00

Artigo 3º - Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 13.180, de 19 de dezembro de 2013 (PPA), período 2014/2017 e Lei Municipal nº 13.321, de 28 de julho de 2014 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2015.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DÁRCY VERA

Prefeita Municipal

MARCUS VINÍCIUS BERZOTI RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

LAYR LUCHESI JÚNIOR

Secretário Municipal da Casa Civil

MARCELO TARLÁ LORENZI

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 13.597

DE 26 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXISTÊNCIA DE CADEIRAS DE RODAS NO INTERIOR DOS ESTABELECIMENTOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, CONFORME ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 593/2014, de autoria do Vereador André Luiz da Silva e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os hipermercados, supermercados, shopping centers, galerias comerciais, ginásios esportivos e outros locais de grande circulação e/ou concentração de pessoas, disponibilizarão, no mínimo, 02 (duas) cadeiras de rodas para uso de pessoas impossibilitadas de locomoção temporária ou definitiva.

Parágrafo Único - As cadeiras de rodas destinam-se ao deslocamento da pessoa com deficiência física bem como daquela que estiver temporariamente impossibilitada de locomover-se por conta própria.

Artigo 2º - Os estabelecimentos deverão se adaptar no prazo de cento e vinte dias, contados a partir da publicação desta lei.

Artigo 3º - O descumprimento do disposto no art. 1º desta lei proporcionará ao estabelecimento infrator a multa diária de 05 (cinco) UFESPs (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) aplicada em dobro no caso de reincidência.

Artigo 4º - O Poder Executivo estabelecerá os regulamentos necessários à implementação do disposto nesta lei, prevenindo, inclusive, o órgão responsável pelas providências administrativas e fiscalização.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DÁRCY VERA**Prefeita Municipal**

MARCUS VINÍCIUS BERZOTI RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

LAYR LUCHESI JÚNIOR

Secretário Municipal da Casa Civil

LEI Nº 13.598

DE 28 DE AGOSTO DE 2015

ESTABELECE AOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SHOPPING CENTERS, SUPERMERCADOS, HIPERMERCADOS, LOJAS E ESTABELECIMENTOS ASSEMBELHADOS QUE POSSUAM ESCADAS, ESTEIRAS E RAMPAS ROLANTES, A POSTURA DE INFORMAR SEUS USUÁRIOS SOBRE OS RISCOS DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DESSES EQUIPAMENTOS E A FORMA DE EVITÁ-LOS, CONFORME ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 657/2014, de autoria do Vereador Capela Novas e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica pela presente lei, estabelecida aos condomínios residenciais, comerciais, de prestação de serviços, shopping centers, supermercados, hipermercados, lojas e estabelecimentos assemelhados que possuam escadas, esteiras e rampas rolantes, a postura de informar seus usuários sobre os riscos decorrentes da utilização desses equipamentos e a forma de evitá-los.

Artigo 2º - Cabe aos administradores, síndicos e responsáveis pelas edificações de que trata o art. 1º adotarem as seguintes providências:

I - para escadas rolantes, afixar, no próprio equipamento e nas áreas adjacentes, adesivos de fácil visualização, incluindo a sinalização tátil, orientando os usuários quanto ao seu uso adequado e os cuidados que devem ser observados para se evitar eventuais acidentes e/ou situações de desconforto, bem como para as crianças e pessoas com problemas de mobilidade evitarem usar o aparelho;

II - para esteiras e rampas rolantes, além dos avisos que constam no inciso I, instalar travas de metal que se encaixem perfeitamente às existentes nos carrinhos de compras que trafegam nesses meios de locomoção, de modo a impedir deslocamentos desordenados destes durante os trajetos até a saída dos equipamentos.

Artigo 3º - As medidas e demais formatações dos mecanismos de informação e/ou segurança versados nos artigos anteriores, bem como as espécies e procedimentos para a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações decorrentes desta lei, serão definidos em Decreto Regulamentar, a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DÁRCY VERA**Prefeita Municipal**

MARCUS VINÍCIUS BERZOTI RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

LAYR LUCHESI JÚNIOR

Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETO Nº 199

DE 28 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO FACIAL NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÁRCY VERA, Prefeita Municipal de Ribeirão Preto, nos termos do artigo 4º, inciso XVI, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, e

Considerando o previsto no item "h" da Cláusula 63 do con-



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Ribeirão Preto

Lei nº 1.482 de 20/novembro/1964

Lei nº 2.591 de 10/janeiro/1972

Dárcy da Silva Vera

Prefeita Municipal

Marco Antonio dos Santos

Diretor Superintendente Coderp

Marcia Roseli Rosseto

Jornalista Responsável - MTb 21.777

Carlos Cesar Pires de Sant'Anna

Gerente da Imprensa Oficial

Administração/Redação/Impressão

Rua Saldanha Marinho, 834 - Centro

Cep 14010-060 - Ribeirão Preto - SP

Telefones

Recepção 3977-8290

Fax 3977-8293

E-mail: imprensaoficial@coderp.com.br

Pesquisa Edições:

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Índice sequencial

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

(Portarias, Ofícios, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Decretos, Resoluções.)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretarias Municipais

(Portarias, Ofícios, Resoluções)

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Autarquias, Empresas Públicas, Fundações e Sociedade de Economia Mista.

(Portarias, Ofícios, Resoluções)

LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Atos da Administração Direta e Indireta)

CONCURSOS PÚBLICOS

(Atos da Administração Direta e Indireta)

PODER LEGISLATIVO

(Atos Gerais)

INEDITORIAIS

(Diversos de terceiros)

trato de concessão do transporte coletivo urbano, firmado em 28 de maio de 2012, entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, como Poder Concedente, e o PróUrbano Consórcio Ribeirão Preto de Transportes, como Concessionário; **Considerando** o disposto no inciso VIII do artigo 33 do Regulamento do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, aprovado pelo Decreto nº 319, de 29 de novembro de 2012;

Considerando o previsto no item 3 da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 6 de maio de 2014;

Considerando o disposto no Primeiro Termo de Rerratificação do contrato de concessão do transporte coletivo urbano, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e o PróUrbano Consórcio Ribeirão Preto de Transportes, em 2 de junho de 2014;

Considerando o previsto nas alíneas “d” e “f” do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, em 10 de outubro de 2014;

Considerando que todos os cartões de transporte dotados de personalização eletrônica, cedidos em comodato pelo Concessionário, quais sejam os das categorias Vale-Transporte, Cidadão, Estudante, Estudante Gratuito, Sênior, Especial e Especial com Acompanhante, são de uso pessoal e intransferível;

Considerando a necessidade de se exercer o efetivo controle do uso dos benefícios tarifários - a isenção tarifária (gratuidade), a redução tarifária (meia tarifa) e a integração tarifária, de forma a coibir o uso indevido ou fraudulento do cartão eletrônico de transporte e, assim, promover a prática de uma justa política de benefícios no âmbito do transporte coletivo municipal;

Considerando que o sistema de reconhecimento biométrico facial não interfere no fluxo de embarque de passageiros e, dessa forma, não prejudica o desempenho operacional da frota de ônibus urbanos;

Considerando que o controle efetivo dos benefícios tarifários e a eficiência na operação do transporte coletivo contribuem decisivamente para a modicidade tarifária do serviço prestado à população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incorporado o Sistema de Reconhecimento Biométrico Facial ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica do transporte coletivo urbano do Município de Ribeirão Preto, garantindo aos seus usuários cadastrados o regular exercício dos benefícios tarifários concedidos pela legislação vigente.

Parágrafo Único - Caberá ao Concessionário do transporte coletivo urbano no Município a implantação e a operação do Sistema de Reconhecimento Biométrico Facial.

Artigo 2º - O Sistema de Reconhecimento Biométrico Facial é constituído pelo conjunto de equipamentos embarcados nos ônibus e micro-ônibus, além daqueles instalados nas garagens e na central de processamento de dados do Concessionário, bem como de seus respectivos sistemas operacionais, objetivando a captura, o armazenamento e o reconhecimento das imagens faciais dos usuários do transporte coletivo urbano de Ribeirão Preto, quando detentores do direito a algum dos benefícios tarifários, quais sejam isenção tarifária, redução tarifária ou integração tarifária.

§ 1º - O Sistema de Reconhecimento Biométrico Facial deverá permitir a gravação da imagem facial do beneficiário, por ocasião de seu cadastramento ou recadastramento junto aos postos de atendimento do Concessionário, a qual será armazenada em banco de dados para ser comparada com as imagens capturadas do portador do cartão eletrônico de transporte, quando de sua validação no interior do ônibus.

§ 2º - Os titulares de cartões eletrônicos de transporte da categoria Vale-Transporte deverão efetuar o cadastramento facial até o dia 30 de setembro de 2015, enquanto os titulares de cartão da categoria Cidadão deverão fazê-lo até 30 de dezembro de 2015.

§ 3º - Para efetuar o cadastramento facial, o titular de cartão

Vale-Transporte ou Cidadão deverá comparecer a um dos postos de atendimento do Concessionário, situados à Rua São Sebastião nº 1.020, Rua Tibiriçá nº 646 e Terminal Dra. Evangelina de Carvalho Passig, portando documento de identidade com fotografia.

§ 4º - O Concessionário deverá promover ações para esclarecer sobre a utilidade da nova forma de controle do uso dos benefícios tarifários, bem como para divulgar, em tempo hábil, junto aos usuários do transporte coletivo, as devidas orientações sobre o cadastramento facial, utilizando-se, para tanto, de cartazes a serem fixados no interior de todos os ônibus e micro-ônibus, além de mensagens a serem veiculadas através do visor dos equipamentos de bilhetagem eletrônica instalados nesses veículos.

§ 5º - Transcorrido o correspondente prazo estabelecido para o cadastramento facial, o cartão, cujo titular se absteve de fazê-lo, estará sujeito à suspensão de seu uso até que seja efetuado o devido registro fotográfico em um dos locais relacionados no parágrafo 3º.

§ 6º - O Concessionário poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento do usuário detentor de algum benefício tarifário para renovar seu cadastro facial, indispensável à atualização do banco de dados para o devido reconhecimento biométrico.

Artigo 3º - As imagens capturadas no interior dos ônibus, no ato da validação do cartão, deverão ser processadas por sistema informatizado e, se não apresentarem similaridade em relação à imagem cadastral correspondente, armazenada no banco de dados, deverão ser submetidas a inspeção visual para constatação ou não da desconformidade.

§ 1º - Configurado o uso indevido ou fraudulento do benefício tarifário, seja pelo seu titular, seja por terceiros, o Concessionário deverá convocar o titular do cartão para que este renove seu cadastro facial no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de início da veiculação de mensagem específica, acompanhada de sinais sonoro e luminoso, no visor do equipamento de bilhetagem eletrônica instalado no ônibus.

§ 2º - Transcorrido o prazo estabelecido no parágrafo 1º sem que a convocação tenha sido atendida, o cartão ficará bloqueado para o uso até a data em que se efetivar a renovação do cadastro visual do seu titular.

§ 3º - Ocorrendo reincidência do uso indevido ou fraudulento do benefício tarifário, caberá, progressivamente, a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão do benefício por 30 (trinta) dias, a contar da data da primeira ocorrência;

II - suspensão do benefício por 60 (sessenta) dias, a contar da data da segunda ocorrência;

III - suspensão do benefício por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da terceira ocorrência;

IV - cancelamento definitivo do benefício, no caso da quarta ocorrência.

Artigo 4º - A TRANSERP, na condição de gestora do transporte coletivo urbano, exercerá supervisão sobre a implantação e a operacionalização do Sistema de Reconhecimento Biométrico Facial, podendo, a qualquer tempo, intervir para o devido cumprimento do presente Decreto, à luz do disposto no Decreto nº 319, de 29 de novembro de 2012, que regula o Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Ribeirão Preto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Rio Branco

DÁRCY VERA

Prefeita Municipal

MARCUS VINÍCIUS BERZOTI RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

LAYR LUCHESI JÚNIOR

Secretário Municipal da Casa Civil

MARCELO TARLÁ LORENZI

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

WILLIAM ANTONIO LATUF

Diretor Superintendente da TRANSERP

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Assistência Social

Secretaria Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 22

DE 25 DE AGOSTO DE 2015

A Sra. Secretária Municipal de Assistência Social Maria P. C. Sodré Silva, no exercício das atribuições definidas nos artigos 259 e 260 da Lei nº 3181/76 (Estatuto dos Funcionários Municipais), instaura, por meio da presente portaria, Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor dos servidores **E.A.S.**, para apurar fatos constantes do Expediente Interno nº 19/2015 SEMAS-S.

1 - Com base nos elementos constantes do documento de fls. 02 à 05 do Expediente Interno nº 019/2015 SEMAS-S, determino a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, pois em tese o referido servidor teria infringido o artigo 238, inciso II e III da Lei nº 3181/1976, podendo estar incurso das penalidades do artigo 245 e 251, inciso V.

2 - Nomeio para proceder à apuração dos fatos a seguinte comissão: Gisele Cristina da Costa - Presidente; Patrícia de Araújo Santana - Secretária; e Sônia Regina Cassarotti de Mello - Membro; fixo prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, nos termos do artigo 259 da Lei nº 3181/76.

PORTARIA Nº 30

DE 28 DE AGOSTO DE 2015

A Secretária Municipal de Assistência Social, Maria P. C. Sodré Silva, no exercício das atribuições definidas nos artigos 259 e 260 da Lei nº 3181/76, prorroga por 60 (sessenta) dias, a partir de 30/08/2015, os trabalhos de sindicância administrativa apuratória, em desfavor do servidor **A. I. A. S.**, instaurada através da Portaria nº 03/2014, referente ao Expediente Interno nº 02/2014.

CUMPRA-SE

MARIA P. C. SODRÉ SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

UE 02.10.30

Obras Públicas

Secretaria Municipal de Obras Públicas

PORTARIA Nº 10

DE 27 DE AGOSTO DE 2015

ENGº ABRANCHE FUAD ABDO, Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar nº 2.165 de 28 de fevereiro de 2007, publica a Tabela de Preços da Secretaria de Obras Públicas, vigente à partir do mês de julho de 2015.

Segue anexo Tabela de Preços - MÊS Julho/2015.

CUMPRA-SE

ENGº ABRANCHE FUAD ABDO

Secretário Municipal de Obras Públicas

VALORES UNITÁRIOS BÁSICOS PARA ESTABELECEM VALORES MÁXIMOS DE LICITAÇÕES

DATA: JULHO/2015

Item	Discriminação	Unid.	Preço Unit. R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de Obra	m²	334,14
1.2	Canteiro de Obras - Container Metálico e Banheiro Químico	mensal	928,27
1.3	Equipe de Topografia para Demarcação e Acompanhamento de Obra	mensal	9.379,66
1.4	Tapume de Chapa compensada 6mm	m²	49,36
1.5	Veículo Pequeno 1600cc c/ ar e d. h.	mensal	4.164,61

Item	Discriminação	Unid.	Preço Unit. R\$
2	TERRAPLENAGEM		
2.1	Limpeza e Raspagem do Terreno	m²	2,31
2.2	Remoção de Material Impróprio	m³	12,99
2.3	Fornecimento de Solo em jazida	m³	4,03
2.4	Escavação e Carga Material 1º/2ª categoria	m³	5,12
2.5	Transporte Material 1º/2ª até 1 Km	m³Km	3,97
2.6	Transporte Material 1º/2ª até 2 Km	m³Km	2,33
2.7	Transporte Material 1º/2ª até 5 Km	m³Km	1,81
2.8	Transporte Material 1º/2ª além 5 Km	m³Km	1,52
2.9	Espalhamento de Material em Bota-fora	m³	2,47
2.10	Compactação de Aterro Maior/Igual a 95% OS	m³	4,38
2.11	Reaterro Apilado de Vala com Solo Local	m³	11,49

2.12	Reaterro Apilado de Vala com Solo Importado (DMT=10Km)	m³	35,88
2.13	Fornecimento, Escavação, Transporte e Compactação de Terra	m³	31,93

Item	Discriminação	Unid.	Preço Unit. R\$
3	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Preparo e Melhoria do Sub-leito	m²	3,60
3.2	Reforço do Sub-leito (esp. = 15 a 30cm)	m³	42,05
3.3	Aguilhamento do Sub-leito	m²	5,40
3.4	Base de Solo Arenoso Fino (esp. mínima = 15 cm)	m³	42,38
3.5	Base de Solo Brita 60/40 (esp. 10 a 20 cm)	m³	116,22
3.6	Base de Solo Brita 50/50 (esp. 10 a 20 cm)	m³	104,89
3.7	Base de Macadame Hidráulico (esp. mínima = 15 cm)	m³	192,79
3.8	Base de Brita Graduada Simples (esp. 10 a 20 cm)	m³	162,68
3.9	Base de Macadame Betuminoso (esp = 7,5 cm)	m²	34,55
3.10	Imprimadura Impermeabilizante Betuminosa	m²	4,51
3.11	Imprimadura Ligante Betuminosa	m²	1,85
3.12	Camada de Rolamento com Penetração Invertida Dupla	m²	9,98
3.13	Camada de Rolamento com Penetração Invertida Quádrupla	m²	18,90
3.14	Camada de Regularização com CBUQ	m³	681,55
3.14.1	Capa de Rolamento de CBUQ (esp = 2,5 cm)	m²	17,04
3.14.2	Capa de Rolamento de CBUQ (esp = 3,0 cm)	m²	20,45
3.14.3	Capa de Rolamento de CBUQ (esp = 3,5 cm)	m²	23,85
3.14.4	Capa de Rolamento de CBUQ (esp = 4,0 cm)	m²	27,26
3.14.5	Capa de Rolamento de CBUQ (esp = 4,5 cm)	m²	30,67
3.14.6	Capa de Rolamento de CBUQ (esp = 5,0 cm)	m²	34,08
3.15	Camada de Binder com CBUQ	m³	600,52
3.16	Fresagem de Pavimento	m³	161,46
3.17	Guias e Sarjetas de Concreto Tipo "Rua"	m	45,15
3.18	Guias e Sarjetas de Concreto Tipo "Av"	m	55,48
3.19	Guias e Sarjetas de Concreto "Padrão Econômico"	m	34,83
3.20	Remoção de Guias	m	11,05
3.21	Remoção e Reassentamento de Guias	m	22,60
3.22	Remoção de Pavimentação Asfáltica	m²	9,04
3.23	Reposição de Pavimentação Asfáltica (15cmBGS+IB+ILB+CR3cm)	m²	51,21
3.24	Reposição de Pavimentação Asfáltica em Vala com CBUQ	m²	81,93
3.25	Remoção de Paralelepípedo (sem Transporte)	m²	9,66
3.26	Remoção de Calçadas (sem Transporte)	m²	4,41
3.27	Construção de Calçadas (esp = 7,5 cm)	m²	53,56
3.28	Execução de Sarjeta de Concreto (30 cm de Largura)	m	24,46
3.29	Sarjetão de Concreto (Largura = 1,50 m)	m	161,21
3.30	Pavimentação com Paralelepípedos Rejuntados com Areia	m²	201,81
3.31	Reposição de Asfalto em Valas com PMF (esp = 10 cm)	m²	77,24
3.32	Reposição ou Reparos em Pavimentação de Paralelepípedos	m²	87,93
3.33	Rachão	m³	103,28

Item	Discriminação	Unid.	Preço Unit. R\$
4	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
4.1	Escavação em Rocha com Explosivo (transporte não incluso)	m³	87,90
4.2	Escavação Mecânica em Rocha sem Explosivo (Transporte não incluso)	m³	21,49
4.3	Escavação e Carga Solo Mole sob Lâmina d'água (Transp. não incluso)	m³	17,45
4.4	Levantamento ou Rebaixamento de PV	m	101,10
4.5	Lastro de Brita	m³	83,69
4.6	Acréscimo de Alvenaria p/ PV (acima de 1,50 m de prof.)	m	295,93
4.7	Caixa de Ligação em Concreto com Tampão de fofo	un	5.412,38
4.8	Poço de Visita, Padrão PMRP	un	2.146,26
4.9	Bocas de Lobo, Tipo Gaveta, Tipo "A", Padrão PMRP	un	775,68
4.10	Bocas de Lobo, Tipo Gaveta, Tipo "B", Padrão PMRP	un	1.212,08
4.11	Bocas de Lobo, Tipo Gaveta, Tipo "C", Padrão PMRP	un	1.670,04
4.12	Escav.Fornec. e Assent. de Tubos e Reat Comp de Valas com Solo Local:		
4.12.1	Diâmetro de 400 mm	m	153,91
4.12.2	Diâmetro de 500 mm	m	183,15
4.12.3	Diâmetro de 600 mm	m	236,53
4.12.4	Diâmetro de 800 mm	m	442,98
4.12.5	Diâmetro de 1000 mm	m	575,72
4.12.6	Diâmetro de 1200 mm	m	908,48
4.12.7	Diâmetro de 1500 mm	m	1.284,58
4.12.8	Tubo Celular 1,50 x 1,50 m	m	3.126,52
4.12.9	Tubo Celular 2,00 x 1,50 m	m	3.509,13
4.12.10	Tubo Celular 2,00 x 2,00 m	m	4.153,26
4.12.11	Tubo Celular 2,50 x 2,00 m	m	4.683,42
4.12.12	Tubo Celular 2,50 x 2,50 m	m	5.742,57
4.12.13	Tubo Celular 3,00 x 2,50 m	m	6.866,87
4.12.14	Tubo Celular 3,00 x 3,00 m	m	7.724,00
4.12.15	Tubo Celular 3,50 x 3,00 m	m	8.399,23
4.12.16	Tubo Celular 3,50 x 3,50 m	un	10.605,92
4.12.17	Tubo Celular 3,00 x 4,00 m	un	11.525,19
4.12.18	Tubo Celular 4,00 x 4,00 m	un	13.683,44
4.13	Gigante em Concreto Ciclópedio para Tubos de:		
4.13.1	Diâmetro de 400 mm	un	532,82
4.13.2	Diâmetro de 500 mm	un	717,94
4.13.3	Diâmetro de 600 mm	un	988,83
4.13.4	Diâmetro de 800 mm	un	1.284,84
4.13.5	Diâmetro de 1000 mm	un	1.712,53
4.13.6	Diâmetro de 1200 mm	un	2.169,92
4.13.7	Diâmetro de 1500 mm	un	2.923,96
4.14	Ala de Concreto Armado para Tubo Celular (Gigante Completo):		
4.14.1	Tubo Celular 1,50 x 1,50 m	un	5.352,41
4.14.2	Tubo Celular 2,00 x 1,50 m	un	7.452,59

4.14.3	Tubo Celular 2,00 x 2,00 m	un	9.355,49
4.14.4	Tubo Celular 2,50 x 2,00 m	un	12.136,51
4.14.5	Tubo Celular 2,50 x 2,50 m	un	14.470,01
4.14.6	Tubo Celular 3,00 x 2,50 m	un	17.901,57
4.14.7	Tubo Celular 3,00 x 3,00 m	un	20.711,84
4.14.8	Tubo Celular 3,50 x 3,00 m	un	24.793,87
4.14.9	Tubo Celular 3,50 x 3,50 m	un	31.522,91
4.14.10	Tubo Celular 3,00 x 4,00 m	un	32.511,65
4.14.11	Tubo Celular 4,00 x 4,00 m	un	36.470,38
4.15	Fornec. Escav. Assent e Reaterro compac-Tubo de Dreno (d=20cm)	m	86,89
4.16	Manta Geotextil P-30 (300g/m²)	kg	21,88
4.17	Escoramento Contínuo de Valas	m²	91,61
4.18	Escoramento Descontínuo de Valas	m²	66,76
4.19	Fornecimento e Assentamento de Tampão de FoFo	un	547,90
4.20	Enrocamento Pedra Jogada	m³	142,40
4.21	Enrocamento Pedra Arrumada	m³	209,81
4.22	Enrocamento Pedra Arrumada e Rejuntada	m³	363,09
4.23	Gabião tipo Colchão em Tela Revestida PVC	m²	118,39
4.24	Gabião tipo Caixa em Tela Revestida PVC	m³	390,10

5 OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
5.1	Fornecimento e Aplicação de Concreto Usinado		
5.1.1	Fck = 10 MPa	m³	358,53
5.1.2	Fck = 20 MPa Bombeável	m³	484,18
5.1.3	Fck = 25 MPa Bombeável	m³	492,37
5.1.4	Fck = 35 MPa Bombeável	m³	521,95
5.2	Forma Plana para Concreto Comum	m²	115,71
5.3	Forma Plana para Concreto Aparente	m²	136,21
5.4	Escoramento para Formas	m²	42,44
5.5	Escoramento Lateral para Formas	m²	34,71
5.6	Cimbramento para Formas alt>3m	m²	28,94
5.7	Aço CA 50/ CA 60	Kg	8,67
5.8	Estaca raiz em Solo D=20cm	m	359,17
5.9	Estaca raiz em Rocha D=20cm	m	785,05
5.10	Estaca raiz em Solo D=25cm	m	421,11
5.11	Estaca raiz em Rocha D=25cm	m	906,83
5.12	Estaca raiz em Solo D=31cm	m	521,66
5.13	Estaca raiz em Rocha D=31cm	m	1.153,09
5.14	Estaca raiz em Solo D=40cm	m	749,45
5.15	Estaca raiz em Rocha D=40cm	m	1.484,40
5.16	Taxa de Instalação Equip. Estaca Raiz	un	20.284,49
5.17	Estaca tipo Strauss D=32cm - 30 ton	m	91,97
5.18	Taxa de Instalação bate Estaca	m	6.530,44
5.19	Escavação Mecânica de vala e carga para implantação de obra	m³	34,63
5.20	Lançamento de Vigas Longarinas Premoldadas	un	9.670,59
5.21	Aparelho de neoprene fretado	dm³	86,90
5.22	Parede Ensecadeira com Pranchas de Madeira	m²	369,53
5.23	Fornec. Estrutura Metálica Aço Astm A709 A588 Resist. Corrosão	Kg	16,41
5.24	Montagem Estrutura Metálica	Kg	3,94
5.25	Desmontagem Estrutura Metálica	Kg	3,41
5.26	Demolição Concreto Simples	m³	187,94
5.27	Demolição Concreto Armado	m³	369,92

6 REDE E DERIVAÇÕES DE ESGOTO			
6.1	Fornec. e Assent. de tubo PVC-NBR 7362 (ocre) DN 150 mm	m	51,95
6.2	Fornec. e Assent. de tubo PVC-NBR 7362 (ocre) DN 200 mm	m	66,58
6.3	Deriv de Esgoto PVC-NBR 7362 (ocre) DN 100 mm/col de 150 mm	un	282,84
6.4	Poço de Visita premoldado com Tampão de FoFo diâm=1,00m H=1,50m	un	1.433,97
6.5	Poço de Visita em PVC (NBR 7362)(TIL)	un	571,69

7 REDE E DERIVAÇÕES DE ÁGUA			
7.1	Fornec. e Assent. de Tubo PVC/PBA - CL 15 - DN 50 mm	m	35,82
7.2	Fornec. e Assent. de Tubo PVC/PBA - CL 15 - DN 75 mm	m	47,22
7.3	Fornec. e Assent. de Tubo PVC/PBA - CL 15 - DN 100 mm	m	69,02
7.4	Derivações de Água PEAD - DN 20 mm	un	168,23
7.5	Poço de Visita em PVC (NBR 7362)(TIL)	un	571,69

8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
8.1	Plantio de grama em placas	m²	13,70
8.2	Controle tecnológico solo, pavimento, concreto e aço	mensal	12.299,56
8.3	Sinalização horizontal com resina vinílica ou acrílica	m²	24,17
8.4	Placa sinaliz. em chapa aço GT + GT	m²	850,36

UE 02.14.24

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Daerp

Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto

PORTARIA Nº 103

DE 20 DE AGOSTO DE 2015

MARCO ANTONIO DOS SANTOS, Diretor Superintendente do DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal e Regime Interno,

Pela presente, no exercício das funções definidas nos artigos 259 e 260, parágrafo 1º da Lei nº 3.181/76 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO PRETO), instaura **Sindicância Administrativa**, a ser conduzida pelos membros abaixo relacionados, para apurar os fatos relatados no Relatório Circunstanciado da Assessoria Administrativa, datado de 28 de julho de 2015, fixando o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, para a sua conclusão, conforme segue:

Presidente: Dra. Patricia de Carvalho Brandão Brochetto.

Membro: Lislaine Cristina Juliano.

Membro: Alessandra Cristina Brunini Rossetto.

PORTARIA Nº 106

DE 28 DE AGOSTO DE 2015

MARCO ANTONIO DOS SANTOS, Diretor Superintendente do DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal e Regime Interno, Retifica a Portaria nº 101/2015, de 17 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do dia 26 de agosto de 2015.

Onde se lê:

NOME	RG	PIS/PASEP	CARGO/NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
Elinaldo Manoel da Silva	26.620.501-X	122.51326.64.4	Encanador de Redes/05.1.07	16º lugar

Leia-se:

NOME	RG	PIS/PASEP	CARGO/NÍVEL	CLASSIFICAÇÃO
Elinaldo Manoel da Silva	26.620.501-X	122.51326.64.4	Motorista/05.1.07	16º lugar

CUMPRASE

MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

DAERP/C.A.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 0715/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Erimat Teleinformática Ltda

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede Telefônica, Equipamentos e Aparelhos Comuns instalados no Palácio Rio Branco e SAM (Serviço de Atendimento ao Município).

Prazo: Prorroga-se por mais 12 meses.

Suporte Financeiro: Inclui-se a dotação orçamentária nº: 02.02.10.3.3.90.39.99.05.01.110.00.04.122.00201.2.0002004.029.001.001.

EXTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Gerson Rodrigo da Silva 30682283878.

Processo de Compras Nº: 0234/2015.

Objeto: Dança HIP HOP Free Style - Street Dance para crianças e adolescentes atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV dos núcleos.

Valor: R\$ 30.000,00.

Prazo: 12 meses.

Recurso - Dotação Orçamentária:

Código nº: 3.3.90.39.02.500.0072.08.244.1001.2.0034.

EXTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.

Contratada: Proserviços Gerenciamento Empresarial EIRELI-EPP.

Processo de Compras Nº: 0315/2015.

Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial no Palácio Rio Branco.

Valor: R\$ 151.200,00.

Prazo: 12 meses.

Recurso - Dotação Orçamentária:

Código nº: 3.3.90.39.01.110.0000.04.122.0201.2.0003.

ÉVERTON PAULO J. SANTOS

Diretor do Departamento da Administração Geral

UE 02.06.20

Coderp

Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 52/2013**

Contratada: TASK SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO S/A.
Objeto: Renovação da vigência contratual e reajuste de preço.
Assinatura: 04/08/2015.

Cód. 151

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 01/2015**

Contratada: M.J. PACE COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA.
Objeto: Fica rescindido o contrato de locação por força da Lei 13.542 de 25/06/2015, que acarretou a transferência da Administração do Parque Permanente de Exposições.

Cód. 138

**EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO Nº 003/2015**

Fornecedora: Real Distribuidora de Artigos de Informática Eireli.
Objeto: Prorrogação do prazo por mais 6 (seis) meses.
Assinatura: 20/08/2015.

Cód. 111

Cohab

Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto

CNPJ 56.015.167/0001-80

**ERRATA DO EXTRATO DO
CONTRATO Nº 11/2015 - PROC. Nº 1556/2015**

Contratante: Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-COHAB-RP.

Contratada: Pallaretti Engenharia Ltda.

Objeto: Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de área de propriedade da COHAB-RP, localizada no C.H. "Jd. Benedito P. F. Braga", em Urânia-SP.

ERRATA: onde se lê: "PREÇO: R\$ 3.000,00", **leia-se:** "PREÇO: R\$ 9.800,00", na edição do Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto-SP, de 20/08/2015, pag. 5.
Data: 27.08.2015.

SILVIO GERALDO MARTINS FILHO
Diretor Presidente

MARIA P. CANOVA SODRÉ SILVA
Diretora Financeira e Comercial

PODER LEGISLATIVO**Câmara**

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

**RESUMO DE ATO DA MESA
ATO DA MESA Nº 913**

DE 28 DE AGOSTO DE 2015

A Mesa da Câmara Municipal de Ribeirão Preto resolve constituir Comissão Especial para acompanhar e fiscalizar as ações a serem desenvolvidas quando da execução do **Concurso Público nº 01/2015**, visando o provimento de cargos do quadro de servidores desta Edilidade, integrada pelos 03 Vereadores abaixo designados:
Vereador RICARDO SILVA.
Vereador MARCOS PAPA.
Vereador BERTINHO SCANDIUZZI.

Ribeirão Preto, 28 de agosto de 2015

WALTER GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
Processo nº 14.793/2015****Convite nº 04/2015 - Contrato nº 04/2015**

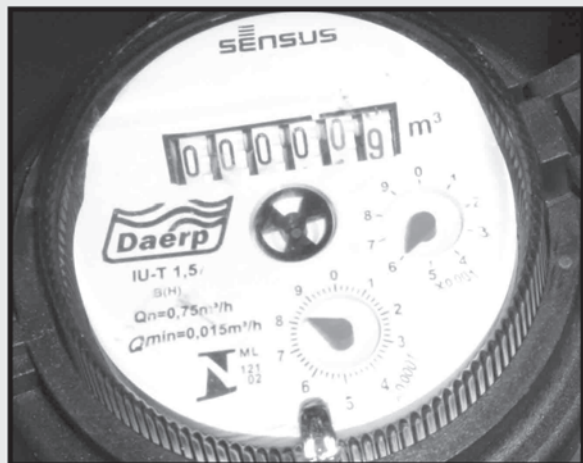
Contratante: Câmara Municipal de Ribeirão Preto.
Contratada: Apta Consultoria e Assessoria Ltda-EPP.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para realização integral de concurso público.
Preço Global: R\$ 20.413,00.
Prazo: Até 80 dias, contados da assinatura do contrato.

Ribeirão Preto, 28 de agosto de 2015

WALTER GOMES DE OLIVEIRA
Presidente

INEDITORIAIS

A **ARTEC DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA**, torna público que **solicitou** junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através do Processo nº 02.2015.032019-8, a **Licença Prévia, de Instalação e/ou operação**, para as atividades de Fabricação de Outras Peças e Acessórios para Veículos Automotores não Especificadas Anteriormente e Fabricação de Aparelhos e Equipamentos de Ar Condicionado para Uso não Industrial, na Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1100 - Jardim Jôquei Clube - CEP 14.078-660, município de Ribeirão Preto - SP.

Deixe o seu hidrômetro À VISTA

Informamos que, para evitar transtornos, solicitamos ao cliente deixar o hidrômetro à vista, voltado para a rua de forma a possibilitar a leitura, mesmo quando o imóvel estiver fechado. Caso isso não seja possível, você pode verificar o seu consumo e informar a leitura pelo telefone 0800-77.19.792. Para ler o hidrômetro basta anotar os quatro primeiros algarismos da esquerda para direita. Informamos também que você pode obter informações sobre débitos e emissão de 2ª via da conta pela internet: www.daerp.ribeiraopreto.sp.gov.br - É necessário o código do usuário, impresso na conta de água.